

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO

Rua do Riachuelo, 105, sala 212, 2ºandar - Ed. Círculo Católico - Bairro Boa Vista - Recife - PE CEP 50.050-400 - www.coreconpe.gov.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE Fundamento Legal - Art. 75 II, Lei Federal nº 14.133/21

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coffee Break para Evento

O Conselho Regional de Economia da 3ª Região - PE (Corecon-PE) vem informar aos interessados que tem intenção em realizar contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de *Coffee Break* (lanche) para o evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia **12 de fevereiro de 2025** no Salão de Eventos da FIEPE, localizado na Av. Cruz Cabugá, 767.

O prazo para apresentação de propostas de preços e documentação de habilitação será das 08:00 do dia 24/01/2025 até as 08:00 do dia 29/01/2025

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail fiscalização@coreconpe.gov.br.

O Termo de Referência, contendo as especificações e mais informações, e o modelo de proposta de preço estão **anexo** à este Aviso de Intenção de Contratação Direta.

Atenciosamente,

Rayssa Kelly Melo das Mercês Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês**, **Gerente**, em 20/01/2025, às 10:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0042420 e o
código CRC 559DFAE6.

141103.000055/2025-50 0042420v8



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO

Rua do Riachuelo, 105, sala 212, 2ºandar - Ed. Círculo Católico - Bairro Boa Vista - Recife - PE CEP 50.050-400 - www.coreconpe.gov.br

MODELO

ORÇAMENTO Nº

sei.

Razão Soc CNPJ: Nome fan Endereço: E-mail:							
DADOS DO CLIENTE: Razão Social: Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE CNPJ: 01.698.061/0001-37 Endereço: Rua do Riachuelo, 105, sala 212, Boa Vista, Recife/PE, CEP:50050-400. DETALHAMENTO DO PEDIDO							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Prestação de Serviço de Coffee Break para o evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2025 no Salão de Eventos da FIEPE, localizado na Av. Cruz Cabugá, 767. Horário do <i>coffee break</i> : 18h às 18h30, podendo se estender até às 19h		80 pessoas				
TOTAL DA PROPOSTA							
Validade	da Proposta	Outras inf	nformações				
	Recife, de Assinatura do Re			_			

Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês**, **Gerente**, em 20/01/2025, às 10:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0042426 e o código CRC E3B0781A.

141103.000055/2025-50 0042426v3



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO

Rua do Riachuelo, 105, sala 212, 2ºandar - Ed. Círculo Católico - Bairro Boa Vista - Recife - PE CEP 50.050-400 - www.coreconpe.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Coffee Break para Evento

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inicia-se os procedimentos necessários para a contratação, nos termos especificados neste Termo de Referência, de empresa especializada para prestação de serviço de Coffee Break para o Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE (CORECON-PE), visando ao serviço descrito no item seguinte.

2. DO SERVIÇO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de *Coffee Break* para o evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia **12 de fevereiro de 2025** no **Salão de Eventos da FIEPE**, localizado na **Av. Cruz Cabugá, 767, Santo Amaro, Recife/PE**, CEP nº 50040-000, sob o regime de dispensa de licitação em razão do baixo valor, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
- 2.2 Especifica-se o item na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO
1		Aproximadamente 80 pessoas	R\$ 2.250,00

- 2.3 Coffee break para aproximadamente 80 pessoas. O quantitativo de Coffee break e de participantes são apenas estimativos e não obriga o CoreconPE a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva. O fornecimento de Coffee break será solicitado de acordo com a necessidade efetivamente verificada configurando o fornecimento por demanda.
- 2.4 Os pedidos para prestação de serviços do tipo *Coffee break* e os o respectivo número de pessoas participantes serão confirmados com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data da realização do evento, a fim de que a empresa contratada possa se organizar para o fornecimento da alimentação.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 3.1 Os alimentos deverão ser entregues em bandejas adequadas, observando as normas pertinentes da legislação sanitária, podendo ser descartáveis, contudo, sem afetar a boa apresentação destes;
- 3.2 A contratada deve disponibilizar mesa de dimensões adequadas para dispor os alimentos e bebidas a serem servidos no *Coffee break*, sendo o transporte e montagem de sua inteira responsabilidade.

- 3.3 Os utensílios descartáveis a ser utilizados, caso necessário, devem ser de boa qualidade, adequado para cada serviço, devendo ainda ser fornecido todo e qualquer material necessário ao bom atendimento dos serviços;
- 3.4 Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol e calor excessivo;
- 3.5 Equipe de cozinha devidamente capacitada para atender, com qualidade e quantidade, a demanda do evento;
- 3.6 Os produtos derivados do leite, as carnes e hortifrutigranjeiros deverão ser acondicionados de forma correta e transportado em condições adequadas para que não ocorra o perecimento:
- 3.7 As bebidas deverão ser entregues na temperatura adequada ao consumo. Quando do fornecimento de café, a CONTRATADA deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas sobre o conteúdo;
- 3.8 A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço, devendo ainda disponibilizar mesa para dispor os alimentos servidos no Coffee break.
- 3.9 A duração mínima do Coffee Break será de 30 (trinta) minutos e a máxima de 1 (uma) hora, iniciando às 18h e terminando às 18h30 ou, no máximo, às 19h;
- 3.10 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- 3.11 A CONTRATADA deverá realizar coleta e recolhimento do lixo durante e após o serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 No presente processo de dispensa de licitação, por meio de contratação direta em razão do baixo valor, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP dada a necessidade de celeridade na aquisição do serviço visando à realização das atividades desta Entidade, com base na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, a elaboração do ETP não se faz obrigatória.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O presente termo tem por objeto fornecer serviço do tipo *Coffee break* no evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2025 no Salão de Eventos da FIEPE, tendo em vista que é importante a disponibilização de estrutura que possibilite o conforto necessário, atendidos, obviamente, os limites da razoabilidade, já que em regra o evento supracitado demanda tempo e dedicação de todos os envolvidos e se prolonga por longo período;
- 5.2 A disponibilização de alimentação tem como objetivo evitar que os convidados, palestrantes, colaboradores, funcionários, participantes inscritos e demais pessoas envolvidas, se desloquem e retardem o andamento do evento, além de proporcionar a infraestrutura adequada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Conselho Regional de Economia da 3ª Região deste exercício, na dotação orçamentária 6.3.1.3.04.01.042 Despesa com Alimentação, cujo saldo é de R\$ 4.500,00.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução dos serviços e de vigência do respectivo contrato administrativo é de 1 (um) mês, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, cuja prestação de serviço deverá ser realizada exclusivamente no evento intitulado "Perspectivas e Desafios para a Economia Brasileira e Pernambucana em 2025" a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2025 no Salão de Eventos da FIEPE, com duração de 30 (trinta) minutos e a máxima de 1 (uma) hora, iniciando às 18h e terminando às 18h30 ou, no máximo, às 19h.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1 Para fins de habilitação, a CONTRATANTE realizará busca por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 5 (cinco) dias antes da data da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 8.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 10.1.1 Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da empresa vencedor;
- 10.1.2 Definitivamente, até 01 (uma) hora, a contar do recebimento total do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do material.
- 10.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

- 11.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 12.3 Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 12.4 Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração;
- 12.5 Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência;
- 12.6 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.7 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 12.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 13.2 Proceder aos pedidos do fornecimento à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
- 13.5 Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 14.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de Ordem Bancária ou Transferência Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 14.3 O CORECON-PE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atestado, for verificado que

o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

- 14.4 Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATADA deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da transferência bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência, número da conta corrente (com dígito) e Chave Pix;
- 14.5 Para o pagamento da execução do presente contrato administrativo serão utilizados recursos próprios deste Conselho, constantes do orçamento vigente, correndo por conta da dotação orçamentária especificada neste instrumento;
- 14.6 Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos, que sejam relativos à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até o termo final, bem como todos os encargos inerentes à completa execução do referido objeto;
- 14.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos, em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Consideram-se infração contratual o retardamento do início da execução do objeto ou a sua paralisação injustificada a critério do Conselho Regional de Economia da 3° Região- CORECON-PE, por mais de 20 (vinte) minutos;
- 15.2 Na hipótese de a CONTRATADA não executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos no subitem 3.9 deste Termo de Referência, ou seja, iniciando às 18h e terminando às 18h30 ou, no máximo, às 19h, a CONTRATANTE recusará o objeto, aplicando-se multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente àquela Ordem de Fornecimento (OF).
- 15.3 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Referência ou da proposta comercial apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório será aplicada multa no importe de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do serviço contratado.
- 15.4 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
- 15.5 A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.
- 15.6 O órgão contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1 Ficam, expressamente estipulados, que não se estabelece, por força do respectivo instrumento de contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Conselho Regional de Economia da 3º Região, com relação ao pessoal que a empresa CONTRATADA, empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da mesma, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a empresa, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

17. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

17.1 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas no Corecon-PE, por meio do telefone (81) 99985-8433 ou pelo e-mail <u>licitacoes@coreconpe.gov.br</u>.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, será competente o foro da Subseção Judiciária de Recife, Seção Judiciária Federal no Estado de Pernambuco.

Recife-PE, data da assinatura digital.

Rayssa Kelly Melo das Mercês Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa Kelly Melo das Mercês**, **Gerente**, em 20/01/2025, às 11:13, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0042409 e o código CRC 4E190529.

141103.000055/2025-50 0042409v19